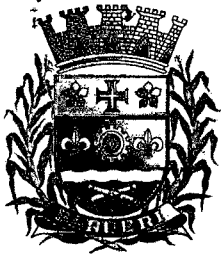


3237



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

PROJETO DE LEI Nº

007/2026



PL

Fls: Nº 01

Proc. Nº 0169/2026

Dispõe sobre: "Institui o selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Barueri, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barueri, o selo "Empresa Amiga do Esporte", com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte, do paradesporto e do lazer no Município.

Art. 2º O selo "Empresa Amiga do Esporte" será concedido às empresas que:

I – contribuírem para o desenvolvimento de programas esportivos, eventos esportivos ou projetos de inclusão social por meio do esporte, conforme previsto nesta lei;

II - promovam ações concretas para o fomento do esporte em nosso município, seja através de doação de materiais esportivos, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III - estejam em conformidade com as leis e regulamentos municipais vigentes;

IV - não tenham condenações por práticas discriminatórias ou antidesportivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-FEV-2026 14:04 000223 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fls: N° 02
Proc. N° 0169/2026

Art. 3º As empresas que se enquadrarem nas condições descritas no art. 2º desta lei poderão utilizar o selo "Empresa Amiga do Esporte" em suas dependências, materiais de divulgação, e em suas iniciativas relacionadas ao esporte, destacando o comprometimento social.

Art. 4º A concessão do selo será feita por meio de requerimento junto ao poder órgão competente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º O selo "Empresa Amiga do Esporte" terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante requerimento e demonstração do cumprimento das exigências legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de fevereiro de 2026.

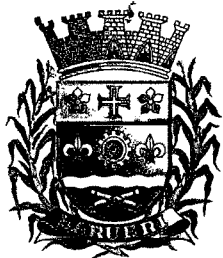
Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las
aos Vereadores
Em 19/02/2026
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARCEIR
Em 19/02/2026
Presidente

THIAGO RODRIGUES ALVES
Vereador

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 07/04/2026
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fls: N° 03

Proc. N° 0169/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar, no âmbito do Município de Barueri, o selo “Empresa Amiga do Esporte”, com a finalidade de reconhecer, incentivar e valorizar a atuação do setor privado no apoio às políticas públicas voltadas ao esporte, ao paradesporto e às atividades de lazer. A proposta busca estimular a colaboração entre o Poder Público e as empresas, fomentando iniciativas que gerem impactos positivos e diretos na vida da população.

O esporte constitui ferramenta fundamental para a inclusão social, a promoção da saúde, a prevenção de enfermidades e o desenvolvimento humano e cidadão. Ao promover o engajamento da iniciativa privada em projetos e programas esportivos, o Município amplia sua capacidade de investimento nessa área estratégica, contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais e para o uso construtivo do tempo livre dos munícipes.

Ressalta-se que o selo ora instituído não implica a concessão automática de incentivos fiscais, configurando-se, essencialmente, como uma forma de reconhecimento público às empresas que comprovadamente apoiem ações esportivas, seja por meio de aportes financeiros, doações de materiais ou conservação de equipamentos públicos, sempre sob a supervisão e o controle do Poder Público. Trata-se, assim, de um importante instrumento de estímulo à responsabilidade social empresarial.

O projeto também prevê critérios claros e objetivos para a concessão do selo, exigindo que as empresas estejam regulares perante a legislação municipal e que não possuam condenações relacionadas a práticas discriminatórias ou condutas contrárias aos princípios esportivos, garantindo que o reconhecimento seja destinado apenas àquelas que efetivamente atuem em benefício do interesse coletivo.

Dessa maneira, o projeto selo “Empresa Amiga do Esporte” representa um avanço significativo nas políticas municipais de incentivo ao esporte e ao lazer, fortalecendo parcerias sustentáveis, ampliando ações de cunho social e reafirmando o compromisso do Município com a melhoria da qualidade de vida da população. Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da matéria.

